



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

**4.9. AFASTAMENTO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL:** poderá se afastar para prestar serviços à Justiça Eleitoral, mediante requisição do presidente do Tribunal Regional Eleitoral - TRE ao reitor.

**Procedimentos:**

1. O presidente do Tribunal Regional Eleitoral encaminha ofício ao reitor solicitando o afastamento do servidor.
2. O processo administrativo é aberto no gabinete do reitor, sendo posteriormente encaminhado ao DAP para instrução;
3. O servidor aguarda a publicação da portaria autorizando o seu afastamento, pela SRH/MPOG.

**Legislação:**

Artigo 365, da [Lei nº 4.737](#), de 15/07/65

Artigo 15, da [Lei nº 8.868](#), de 14/04/94, com redação dada pela [Lei nº 8.270](#), de 17/12/91

Lei nº. [8.112/1990](#).

**Documentos Relacionados:**

Não consta.